

vista a seu faleci-
do marido.

Está nos termos
de ser deferido, findo sem impu-
gação o prazo do annuncio legal.
(a) A. Martins

1893 1893
Dezembro 5 568 - L. 28C. Requerimento
Obras Publicas em que Maria
Marginal - da Bascas e outra
pede para lhe se-
rem pagos os ren-
cimentos e demais
a seu falecido
marido e pae.

Findo sem impu-
gação o prazo do annuncio legal
bluem os vencimentos em diuiss
ser entregues a primeira das re-
querentes, visto sua filha ser
de menoridade

(a) A. Martins

1893 1893
Dezembro 9 602 - L. 28C. Proposta da Dire-
Reino - cção Geral informa-
da pela Repartição
de Contabilidade
acerca da remun-
eração extraordina-
ria da Junta de Lou-
de Publica, e da re-
tribuição dos servi-
ços relativos a ins-

Honey

talacão do posto
de desinfecção da
capital.

M. e Ex. Sr. Pela carta de
lei de 27 de julho de 1893 foram
declaradas em vigor até ao fim
do ano económico de 1893-1894 as
disposições das Cartas de lei de
10 de janeiro e 5 de julho de 1855, e
fazer assim auctorisado o Gover-
no, a tomar não só as prome-
cias ali mencionadas, como tam-
bem quasquer outras, que necessari-
as fossem para preservar o País de
qualquer epidemia, ou para o abe-
lar não se podendo omitir a sua
cumpração.

São d'esta natu-
reza as providencias que determi-
naram os serviços extraordina-
rios de saúde, e a instalação do
posto de desinfecção na capital,
mencionados na Consulta da Direcção
Gral da Administração Política e
Civil e parecer do Departamento de
Contabilidade, sobre que V. Ex. me
manda ouvir.

E por isso me pa-
recer que o Governo está auctorisa-
do pela referida Carta de lei de
27 de julho de 1893, como o estava
anteriormente pelo decreto com
força de lei de 21 de julho de 1892,
no periodo a que elle se refere, a

se correr as despesas com os servi-
ços que considerar necessários
para preservar o Paiz da inua-
são do Cholera morbus, dando
conta às Côrtes do uso que tiver fei-
to das auctorisacões por aquela lei
concedidas, como se prescreve no
art.º 2 da mesma lei.

ca) al. albartins

1893
dezembro
9

nº 349 L.º 27 C. Perdão pedido
— Justiça — por Antonio de Vi-
nho e Cruz.

Antonio de Vinho
e Cruz pede perdão ou commutação
das penas, a que foi condemnado na
Camará do Porto pelo crime de fal-
sidade.

Da certidão do pro-
cesso que acompanha o requerimento
do Supp^{te} vê-se que este foi accusado
pelo Ministério Público de dois cri-
mes de falsidade em prejuizo de alba-
nos e paguim Pereira da Silva seus cre-
dores, aquele por 800.000 reis, e este
por 400.000 reis, fazendo-lhes nos
notas de um tabelião de Barras de
as escrituras de quitação, em que en-
tergavam indivíduos, fingindo ser
os verdadeiros credores, e com as quaes
foi cancelar as hipotecas, que garantiam
aquellas dividas.

O júri por maioria
deu como provado o primeiro crime